

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2925	2016		



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

ESTÍFICO que este documento foi objeto de publicação no informativo Oficial do Município de Pinheiral - RJ.

Ano XXVI de 15 / 02 /2022 n° 58F

Ana Paula

Prefeitura Municipal de Pinheiral

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 079/2016**, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ**, e a **TOPSER CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.612.981/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade n° 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **TOPSER CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, estabelecida na Rua Vergueiro, n° 2253, 10º andar, bairro Vila Mariana, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04101-111, inscrita no CNPJ n° 49.168.024/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio **Sr. ANGELO MELLIOS**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n° 06010887940, expedida pelo CREA/SP e do CPF, sob o n° 958.871.998-49, conforme poderes expressos constantes do **Processo n° 2925/2016**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições da Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por **10 (dez) meses** o prazo de vigência do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias, em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária/PMP.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2925	2016		

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 15 de janeiro de 2022.

  
MUNICÍPIO DE PINHEIRAL  
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
P/Contratante

TOPSER CONSULTORIA  
ASSESSORIA E SERVICOS  
TECNICOS:49168024000143

Assinado de forma digital por TOPSER  
CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVICOS  
TECNICOS:49168024000143  
Dados: 2022.01.20 04:50:42 -03'00'

TOPSER CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA  
Rep. p/ ANGELO MELLIOS  
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: Beatriz Júlia de Souza  
CPF: Assessora III RG: \_\_\_\_\_  
Mat 9 671-5

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_